



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 196, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Aleró, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.810.000,00, em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem por finalidade a alocação de recursos oriundos de superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.810.000,00 (dois milhões oitocentos e dez mil reais), em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, com o propósito de realizar pagamentos da Contribuição do Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos - Pasep, e garantir a manutenção das atividades administrativas da Autarquia, incluindo despesas com serviços continuados, tecnologia da informação, manutenção predial, aquisição de imóvel, capacitação de servidores e demais ações previstas no Plano Anual de Contratações - PAC. Tal medida visa fortalecer a estrutura administrativa e operacional da Jucer, assegurando a prestação dos serviços à sociedade, o apoio ao ambiente de negócios e o fomento ao desenvolvimento econômico do Estado, conforme exposto no Ofício nº 932/2026/JUCER-COPLAN, e na Justificativa, ambos de 6 de julho de 2026.

Nesse contexto, insta ressaltar que os recursos serão destinados às seguintes ações estratégicas:

- Ação 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE: sendo destinado o valor de R\$ 2.690.000 (dois milhões seiscentos e noventa mil) para a realização de pagamentos com serviços diversos, tais como: serviços de vigilância, limpeza e manutenção predial, locação de imóveis onde funcionam os escritórios regionais, aquisição de um imóvel visando a ampliação e reestruturação da infraestrutura institucional da sede da Jucer, fornecimento de energia elétrica, água, internet, gastos com publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, compra de passagens, pagamento de diárias, bem como abastecimento e manutenção da frota de veículos; e

- Ação 0205 - REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP: o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será destinado para assegurar a garantia dos pagamentos com as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos - Pasep e repasse de 1% sobre a receita da Jucer. Vale ressaltar que sua receita se manteve acima da estimativa prevista, havendo, assim, a premência de suplementação orçamentária por meio dessa ação.

É importante destacar, ainda, a necessidade de viabilizar a execução das contratações previstas no PAC, as quais tencionam, por meio de ações de capacitação e treinamento, assegurar o desenvolvimento contínuo das competências técnicas e gerenciais dos servidores, garantir a aquisição de materiais permanentes, e custear as despesas relativas à realização do evento comemorativo dos 60 (sessenta) anos da Jucer, ação de relevante interesse institucional já contemplada no planejamento desta

Autarquia.

Diante do exposto, é imprescindível a aprovação da dotação orçamentária para assegurar a plena execução das ações previstas, garantindo o cumprimento das atribuições institucionais e a adequada operacionalização das atividades desempenhadas pela Junta Comercial, que exerce papel central no processo de registro e legalização de empresas no estado de Rondônia, tornando-se essencial a manutenção de uma estrutura sólida, moderna e dotada de corpo técnico devidamente qualificado, de modo a contribuir com excelência os serviços prestados ao cidadão.

Por fim, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a indispensabilidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74692708** e o código CRC **C2A953B6**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002347/2026-37

SEI nº 74692708



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.810.000,00, em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.810.000,00 (dois milhões oitocentos e dez mil reais), em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			2.810.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.899.0	100.000,00
		339033	2.899.0	150.000,00
		339036	2.899.0	150.000,00
		339039	2.899.0	800.000,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
		339139	2.899.0	90.000,00
		339040	2.899.0	200.000,00
		449052	2.899.0	300.000,00
		449051	2.899.0	700.000,00
		449061	2.899.0	200.000,00
11.022.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	2.899.0	120.000,00
TOTAL				R\$ 2.810.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74694640** e o código CRC **8C8B1510**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002347/2026-37

SEI nº 74694640